



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Ramo Certo*

**Lei n.º. 1.171/2016**

De 08 de agosto de 2016

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO  
E VICE-PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
ORIENTE/MG, PARA O  
QUADRIÊNIO 2017-2020, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O subsídio mensal do Prefeito e Vice-prefeito do Município de São João do Oriente para o quadriênio 2017-2020 é fixado nos termos desta Lei, observados sempre os limites estabelecidos no artigo 29 da Constituição Federal.

Art. 2º - O valor do subsídio mensal do Prefeito, para o quadriênio 2017-2020, que se inicia em 1º de janeiro de 2017, será de R\$ 10.772,16 (Dez mil setecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

Art. 3º - O valor do subsídio mensal do Vice-prefeito, para o quadriênio 2017-2020, que se inicia em 1º de janeiro de 2017, será de R\$ 5.386,08 (Cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e oito centavos).

Parágrafo Único – Os subsídios mensais do Prefeito e Vice-prefeito serão pagos nas mesmas datas que o pagamento dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 4º - Os valores fixados nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2017, serão reajustados anualmente, através de Lei específica, tendo como referência os índices oficiais de inflação do período, acumulado mensalmente, podendo este ser realizado a qualquer momento dentro do exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

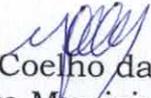
*Agora no Ramo Certo*

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos orçamentos dos respectivos exercícios financeiros.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Oriente, 08 de agosto de 2016.

  
Joaquim Coelho da Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

**DECISÃO**

**Assunto:** Projeto de Lei nº. 010/2016 que "FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG, PARA O QUADRIÊNIO 2017-2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vistos, etc.

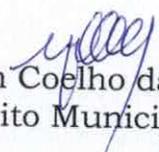
Após discutido, apreciado e aprovado pela Egrégia Câmara Municipal de São João do Oriente, a presente proposição foi enviada mediante ofício da Presidência, para a devida apreciação do Poder Executivo.

Verifico que, a presente proposição atende ao interesse público local, bem como não contém nenhum vício de constitucionalidade.

Destarte, nos termos do artigo 34, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a presente proposição de Lei, passando a ser a Lei Municipal nº. 1.171/16.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João do Oriente, 08 de agosto de 2016.

  
Joaquim Coelho da Silva  
Prefeito Municipal